

LEI Nº 40, DE 1955.

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÓNICO DE ÂMBITO MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica concedida ao "Curato Nossa Senhora dos Navegantes", com sede nesta cidade de Mondaí, a exploração do serviço telefônico, de âmbito municipal, o qual se denominará "SERVIÇO TELEFÔNICO MONDAIENSE" (B.T.M.).
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar a regulamentação para a montagem e o funcionamento do S.T.M..
- Art. 3º A presente lei é declarada nula no momento em que a Municipalidade resolver tomar a si a exploração do serviço telefônico e a encampação se fará de acordo com as
 normas báixadas na regulamentação.
- Art. 4º O Poder Municipal somente se obrigará pala aquisição parcial ou total do material, empregado e suas instalações, se for ouvido previamente e lhe for facultado a exercer a fiscalização direta sobre o serviço, especialmente no que concerne ao material, instalações e preços.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 2.2. de Novembro de 1955.

Antonio Cunha Lemos

Pref. Munic. Mondei, 22/1/1955

Presidente da Câmara, no exercicio do cargo de Prefeito Municipal.

Arthur Santos - Secretário